



CONTRATO N. 008/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE
UIRAMUTÃ** E A **EMPRESA INOVA
EMPREDIMENTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 43.295.796/0001-60 PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URAMUTÃ**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente **Max Ferreira dos Santos**, e por outro a Empresa **INOVA EMPREDIMENTOS E SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 43.295.796/0001-60, localizada na Rua: G, 891, Bairro: SAGRADA FAMILIA CEP: 69.340.000 MUCAJAI – RR, neste representado pelo senhor **ALEX DE SOUZA LIMA**, inscrito no CPF nº. 018.149.704-28 residente em Mucajaí –RR. Resolvem celebrar este **CONTRATO**, nº. 008/2024 a esta Câmara, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº. 008/2024-CL, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as modificações que lhe introduziu a Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção do portal da transparência da Câmara Municipal de Uiramutã/RR no exercício do ano de 2024.	MES	12	2.350,00	28.200,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Processo nº. **008/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;

b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;

c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;

d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

e) Reparar qualquer serviço que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO



4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 28.200,00 (vinte oito mil duzentos reais), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irrevogáveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade: 01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: **33.90.39.00 - Outros serviços pessoa Jurídica**, Fonte de Recursos: RP, no exercício de 2024, seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.



Parágrafo Único - Para cobertura

parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ 28.200,00 (vinte oito mil duzentos reais), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:



1.0

Seu(s)

representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0

Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerado recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições dos serviços prestados inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento,



no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o



CONTRATANTE, deverá restabelecer, por

aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no diário oficial dos municípios, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO

12.1 - As partes neste instrumento elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente, Uiramutã – RR, 25 de abril de 2024.



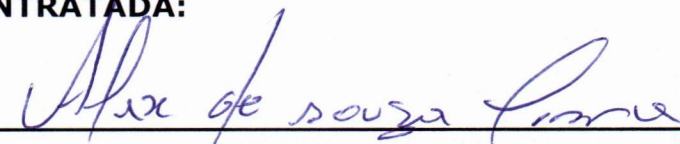
ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



PELO CONTRATANTE:


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

PELA CONTRATADA:


INOVA EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.295.796/0001-60
(CONTRANTE)

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

TERRA FORTE

COMERCIO E SERVIÇOS



Inscrição Municipal: 974336.7

CNPJ: 38.949.276/0001-93

Orçamento apresentado:

Solicitante: Câmara Municipal de Uiramutã

item	descrição dos serviços	und	quant.	p. unt.	p. total
01	Manutenção do portal da transparência da câmara municipal de Uiramutã/RR no exercício do ano de 2024.	mês	12	2.500,00	R\$: 30.000,00

Boa Vista/RR 05 de março de 2024.

FRANKYSLANDYS
BARBOSA DA

Assinado de forma digital por
FRANKYSLANDYS BARBOSA
DA SILVA:38949276000193

SILVA:38949276000193 Dados: 2024.03.05 13:55:39
-09'00'

Rua Mario Violão, 655/1 sala 1 - Liberdade. Boa Vista – RR - CEP: 69309-095



J P BRAGA PESSOA LTDA

CNPJ Nº 40.628.213/0001-87

Insc. Estadual: 24.041694-0

Insc. Municipal: 10.187

Enderenço: Avenida Nossa Senhora de Fatima Nº 3119. Centro-Mucajaí-RR.

Apresento a Câmara Municipal de Uiramutã orçamento com as especificações do objeto na tabela a seguir:

Item	Descrição dos Serviços a serem prestados	Qdt/mês	P. Unt. Dos Serviços	Total
01	Manutenção do portal da transparência da Câmara Municipal de Uiramutã/RR no exercício do ano de 2024.	12	2.000,00	R\$:24.000,00

Mucajaí-RR 04 de março de 2024



João Paulo Braga Pessoa
CPF: 033.531.512-73
Sócio-Administrador

F J DE OLIVEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 03.007.195/000190



ORÇAMENTO

SOLCITANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE UIRAMUTÃ

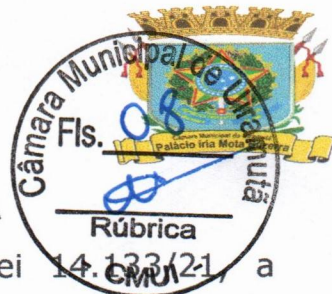
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNT.	P. TOTAL
01	MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2024.	MÊS	12	3.000,00	R\$: 36.000,00

MUCAJAÍ-RR 01 DE ABRIL DE 2024.

CNPJ: 03.007.195/0001-90
F. J DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Rua João Gomes, n° 413 - Centro
CEP 69.340-000
MUCAJAÍ RR

Francisco Antônio de Oliveira
Empresário
859.838.524-20

Logradouro Rua João Gomes, 413
Centro- Mucajaí/RR
Cep: 69.340-00



PESQUISA DE PREÇO JUSTIFICATIVA

Conforme descrito no art. 23, § 1º, II e IV da Lei 14.133/21, a composição de preços, poderá adotar dentre outros, os seguintes parâmetros.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não:**

[...]

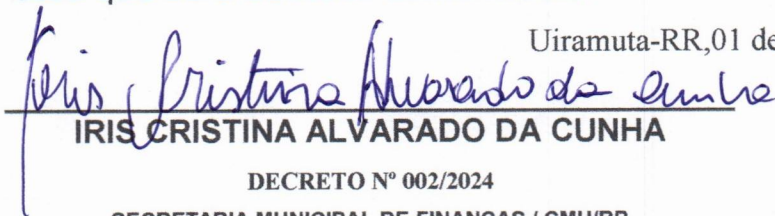
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Destaca-se que a Câmara Municipal de Uiramutã, no ano de 2023, procedeu a contratação similar cujo valor mensal era de R\$ 1.500,00 e ainda para fins de refletir a realidade de mercado, procedeu-se a pesquisa mercadológica, cuja média obtida por 03 (três) orçamentos foi de R\$ 2.500,00 valor esse que será adotado como média.

Uiramutã-RR, 01 de Abril de 2024.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



Inova Empreendimentos e serviços LTDA

CNPJ: 43.295.796/0001-60

Eendereço: Rua G Nº891, Bairro Sagrada Família- Mucajaí-RR

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega dos materiais/serviços: Imediato

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido, o preço dos serviços abaixo discriminados fazendo constar suas devidas, e outras características que possam conter.

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	P. Unt.	P. Total
01	Manutenção do portal da transparência da Câmara Municipal de Uiramutã/RR no exercício do ano de 2024.	Mês	12	2.350,00	R\$:28.200,00

Uiramutã-RR 19 de Abril de 2024.

Valor por extenso: Vinte e oito mil e duzentos reais

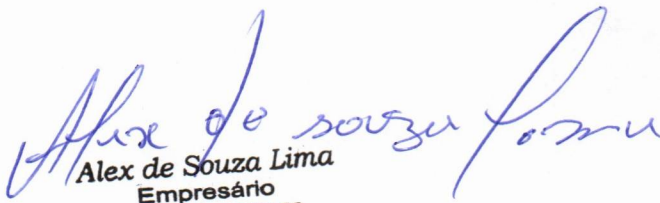
Validade da proposta: 60 dias

Condições de pagamento: conforme o edital

Prazo de execução dos serviços: imeidato

Dados Bancarios:

Banco do Brasil agencia: **0250-x** conta corrente: **142823-3**


Alex de Souza Lima
Empresário
CPF: 018.149.704-28



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO



Processo nº. 008/2024

Data da Realização: 19/04/2024

Horário: 09:30 horas

Local: Câmara Municipal de Uiramutã

A Câmara Municipal de Uiramutã, através do setor de licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação, por meio presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO. Processo nº 008/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02.

Este instrumento está disponível aos interessados na sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro, a disposição das empresas interessadas.

I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Licitação e seu Termo de Referência e estiverem habilitadas para participação desta LICITAÇÃO POR MEIO PRESENCIAL.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



- a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dos interessados dar-se-á com o Cadastramento até às 09:30 horas do dia 19/04/2024, exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro, onde o edital encontra-se a disposição no setor de comissão permanente de licitação-CPL.

3.2 O credenciamento junto a CPC/CMU implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Licitação dar-se-á por meio presencial do licitante e subsequente apresentação das propostas, com valor global por lote único, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio presencial.

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos ocasionados a terceiros.

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as fases durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de quaisquer acompanhamentos dos procedimentos licitatórios.

4.4 A(o) licitante vencedora deverá apresentar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, por meio presencial, após o término das etapas, até 02 (duas) horas após à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor preço ofertado, contendo os seguintes dados:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.
- b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Câmara Municipal de Uiramutã, sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema presencial, afixada no mural da sede da



Câmara Municipal de Uiramutã, dirigida pela comissão permanente de contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

Data da sessão: **19/04/2024** Início da sessão: **09:30 horas**,
encerramento da sessão previsto: 10:30 horas

Endereço: sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro.

VI – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar propostas exclusivamente por meio presencial, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado pelo menor preço.

6.2 Os licitantes poderão apresentar as propostas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta apresentada, vedada a identificação do licitante.

6.4 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

6.5 Encerrada a sessão com apresentação das propostas, a comissão permanente de licitação, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A comissão permanente de contratação, efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global por lote, e decidir sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, a agente de contratação, efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.



7.3 Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências deste edital, a agente de contratação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 62 e 63, da Lei nº. 14.133/21, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e
- f) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (RFB) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Emitida pela Justiça do trabalho).
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados a comissão permanente de licitação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço da sede da Câmara Municipal de Uiramutã, no endereço na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro.

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal e-mail: licitacaocmurr@gmail.com.



X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, o Agente de Contatação, efetuará o julgamento e declarar a empresa vencedora.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste edital de dispensa de licitação.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato, no presente exercício correrão por conta do programa de trabalho **01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: **33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**, Fonte de Recursos: RP.

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 92, Inciso XII da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.2 O Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

XIV – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido, devendo a(o) licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente. O pagamento ocorrerá até 20 (vinte) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

14.2 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



- b) Certidões Negativas junto à
FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA (Emitida pela Justiça do Trabalho).

14.3 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

14.4 A Contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto, excetuando-se as situações arroladas do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

XV DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto a Câmara Municipal de Uiramutã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa:



- b.1- De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente a CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b.2- De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.
- 15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a Câmara Municipal de Uiramutã, rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - c) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;



15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado a Câmara Municipal de Uiramutã o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaraima-RR, Município do Estado de Roraima.

16.7 Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Modelo de Cotação

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação

Município de Uiramutã – RR, 08 de Abril de 2024.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



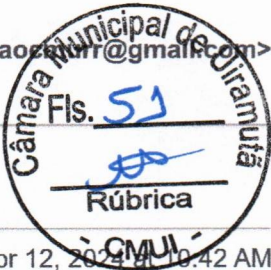
Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Dec. N° 001/2024

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 001/2024





CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaomurr@gmail.com>



Edital

2 messages

Júnior Rodrigues <lindomilsonjunior@gmail.com>
To: "licitacaomurr@gmail.com" <licitacaomurr@gmail.com>

Fri, Apr 12, 2024 at 10:42 AM

Bom dia, conforme publicação no diário dos municípios de 12 de abril de 2024, edição nº 2123, solicito edital do processo de dispensa 008/2024.

Atenciosamente.

CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaomurr@gmail.com>
To: Júnior Rodrigues <lindomilsonjunior@gmail.com>

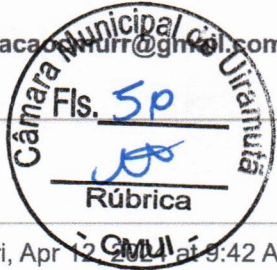
Fri, Apr 12, 2024 at 10:44 AM

Segue conforme solicitado.
[Quoted text hidden]

 EDITAL PORTAL 2024.1.doc
572K



CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaocmurr@gmail.com>



solicitação de edital

2 messages

Inova Gráfica malharia <inovagraficamalharia@gmail.com>
To: licitacaocmurr@gmail.com

Fri, Apr 12, 2024 at 9:42 AM

solicito a Câmara de uiramutã, edital referente ao processo de dispensa N° 008/2024 publicado no diário oficial dos município circulado em 12 de abril de 2024.

CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaocmurr@gmail.com>
To: Inova Gráfica malharia <inovagraficamalharia@gmail.com>

Fri, Apr 12, 2024 at 9:45 AM

Segue conforme solicitado.
[Quoted text hidden]

 **EDITAL PORTAL 2024.1.doc**
572K



CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaomurr@gmail.com>

**(no subject)**

2 messages

ribamar santos <globalpiaui10@gmail.com>

Fri, Apr 12, 2024 at 9:21 AM

To: licitacaomurr@gmail.com

Bom dia solicito por gentileza edital da dispensa 008/2024. Aviso publicado em diário oficial dos municípios dia 12 de abril de 2024, edição n° 2123

CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaomurr@gmail.com>

Fri, Apr 12, 2024 at 9:23 AM

To: ribamar santos <globalpiaui10@gmail.com>

Segue conforme solicitado.

e caso nao receba completo me avise pois aqui em uirama e difícil a internet,

att

MARIA SANTOS

[Quoted text hidden]

**EDITAL PORTAL 2024.1.doc**

572K



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Dispensa de Licitação
Processo nº. 08/2024

OBJETO: contratação de pessoa Jurídica para alimentação do portal da Transparência da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR

MAPA COMPARATIVO					
Seq	Descrição	DAS PESSOAS JURÍDICAS PARTICIPANTES			
		Empresa A	Empresa B	Empresa C	MEDIA ESTIMADA
001	Manutenção do portal da transparência da Câmara Municipal de Uiramutã/RR no exercício do ano de 2024.	Valor total estimado dos preços unitários R\$. 24.000,00	Valor total estimado dos preços unitários 30.000,00	Valor total estimado dos preços unitários 36.000,00	Media estimado dos preços unitários 30.000,00

Uiramuta-RR, 01 de Abril de 2024.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



MEMORANDO Nº 08/2024 – SEC/FINANÇAS/CMUI/RR

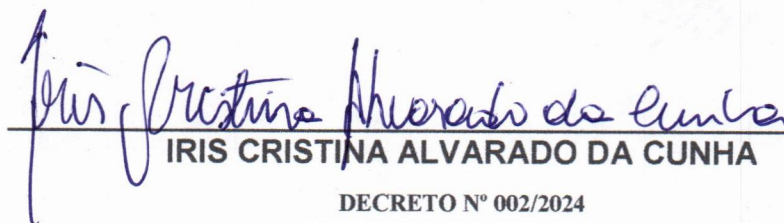
Uiramutã/RR, 01 de Abril de 2024.

Ao Senhor
MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CMU/RR

Assunto: Pedido de Abertura Processual.

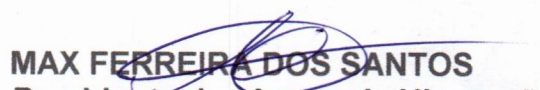
Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de Processo para contratação de pessoa Jurídica para alimentação do portal da Transparência da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA E O (A)
EMPRESA XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URAMUTÃ**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max Ferreira dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro a Empresa _____ e/ou _____ pessoa _____ física _____ inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. _____. Localizada na Rua _____ - Bairro - _____ CEP. _____ - _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO**, _____ a esta Câmara, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº. ____/2024-CL, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as modificações que lhe introduziu a Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Processo nº. ____/2024



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

DA (O) CONTRATADA (A)

- a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;
- b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;
- c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;
- d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- e) Reparar qualquer **material** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

- a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.
- b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**,
aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irrevogáveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade:** 01.031.1000.2001.0000 – **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – **OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**, Fonte de Recursos: RP, no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

Parágrafo Único - Para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ _____ (_____), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:



a) Advertência por escrito;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerado recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.



Parágrafo Terceiro - O valor

multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:



a) Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo - Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no diário oficial dos municípios, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO



12.1 - As partes neste instrumento

elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente, em _____ de _____ de 2024.

PELO CONTRATANTE:

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

PELA CONTRATADA:

(CONTRANTE)

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

Nº DO C.N.P.J:

ENDEREÇO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:



Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido, o preço dos serviços abaixo discriminados fazendo constar suas devidas, e outras características que possam conter.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
01	Manutenção do portal da transparência da Câmara Municipal de Uiramutã/RR no exercício do ano de 2024.	MES	12

XXXXXXX, XXX de XXXXXX de 20XXXX.

Ass. E carimbo do proponente,



CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

R MARTIMIANO VIEIRA, S/N
01.613.317/0001-66



GL - Global

000040

GL - Global	40	FICHA: 8	DATA: 02/05/2024	CMUJ - PEDIDO Nº:
-------------	----	----------	------------------	-------------------

Licitação: DISPENSA	Nº Licitação: 000008/24	Proc. Licit. 0008/24	PROCESSO: 008
---------------------	-------------------------	----------------------	---------------

Nome: INOVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ: 43.295.796/0001-60	Código: 173
Endereço: AVENIDA SEBASTIÃO OLIVEIRA	Cidade: MUCAJAI	

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 010100 Cat. Econômica 3.3.90.39.99 Funcional 01.031.1000.2001.0000 Cód.Aplicação 100.005 Fonte Iduso 1 Fonte Grupo 500 Fonte Código 0000	CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA CÂMARA DUODÉCIMO Recursos do Exercício Corrente Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
477.720,00	424.340,00	18.800,00	34.580,00

VALOR EM R\$

18.800,00

dezoito mil e oitocentos reais *****

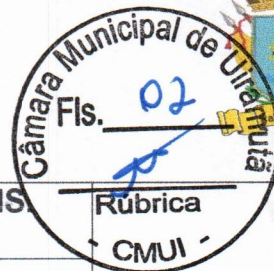
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO
DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ/RR, COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE DOZE MESES, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA Nº 008.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
02 de MAIO de 2024.			VALOR TOTAL DOS ITENS			18.800,00
ÍRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA SEC. FINANÇAS			Autorizo MAX FERREIRA DOS SANTOS PRESIDENTE			



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS

ÓRGÃO EMITENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR

FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA/PROJETO/SUB-SUB-PROJETO:

01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO:

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSOS:
RP**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
01	Manutenção do portal da transparência da Câmara Municipal de Uiramutã/RR no exercício do ano de 2024.	MES	12

APLICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Destina-se a atender a Câmara Municipal de Uiramutã.

DATA: 01/04/2024

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Encaminho ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã, o processo de **DISPENSA** de licitação autuado sob o nº 001/2024, conforme a Lei 14.133/21, contendo julgamento das propostas que adjudicou o objeto do certame em favor da empresa, **INOVA EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 43.295.796/0001-60**, com um valor de **R\$ 28.200,00** (vinte oito mil duzentos reais), por oferecer o menor preço global, devidamente instruído e concluso para homologação, na forma da Lei.

Uiramutã – RR, 22 de Abril de 2024.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Dec. Nº 001/2024

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 001/2024



TERMO DE REFERÊNCIA



1. – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de pessoa Jurídica para alimentação do portal da Transparência da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, conforme especificações dos itens constantes no anexo I deste Termo de Referência.

2. – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Câmara municipal manter canais de informação e comunicação com a população, nos seus diversos segmentos, e com seus colaboradores e servidores públicos, sendo a Internet o principal canal de informação existente, dando a possibilidade de acesso em tempo hábil a dados e informações indispensáveis aos usuários dos serviços públicos municipais. Deve-se considerar ainda que, a comunicação como portal institucional e o uso das ferramentas web por todos os órgãos do município permitirá o aumento da integração entre os mesmos, melhorando a qualidade e a quantidade de notícias e informações de serviços geradas, aumentará a transparência nas ações legislativa, bem como permitirá o melhor controle e a segurança nas informações e dados a seres disponibilizados, e permitirá para o legislativo municipal da utilização compartilhada das ferramentas, portais e sistemas.

3. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certamente licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 e os dispositivos legais COM BASE NO ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133-21 DE 21 DE Abril de 2021.

4. – ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo foi obtida, tendo por base contratação similar feita pela Câmara Municipal de Uiramutã e ainda pesquisa de mercado feita através de 3 (três) orçamentos, para refletir a realidade de mercado, em conformidade com o Art. 23, § 1º, II e IV da Lei 14.133/21, sendo que a média de preços foi de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5. – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

6. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO.



7. - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVICOS

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO; ACONTRATADA deverá apresentar nota fiscal enviada para o e-mail ou entregue na Secretaria Geral da Câmara de Uiramutã/RR;

Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Uiramutã solicitará, imediatamente, a contratada carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Uiramutã no prazo de 2 (dois) dias úteis;

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação; Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta

8. - LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS SERVICOS CONTRATADOS

A entrega dos serviços deverão ser em dias úteis no horário das 7:30h às 13:00h (horário local), nesta Câmara Municipal.

9. - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual.

10. - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção do portal da transparência da Câmara Municipal de Uiramutã/RR no exercício do ano de 2024.	MES	12	2.500,00	30.000,00

11. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



Responsabilizar-se pelos Salários, encargos sociais, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos a entrega dos bens;

Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

12.

- DAS OBRIGAÇÕES DA

CONTRATANTE

Constituem atribuições da CONTRATANTE;

Promover fiscalização dos serviços prestados;

Emitir nota de empenho especificando os serviços contratados entregando-a empresa contratada ou remetendo-a por fax.

Pagar, no vencimento, o valor do serviço acordado;

13.

- ACOMPANHAMENTO E

FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.

- DA LEGISLAÇÃO:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.871/23 que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Uiramutã, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação:

“ ... II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil. Vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;” No entanto o valor acima conforme previsto no art. 182 da própria lei, é anualmente reajustado, para o



presente exercício, o valor dispensável de licitação 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

15.

—

SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16. – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

17. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato.

18 – VALOR ESTIMADO DA DESPESA

Conforme planilha estimativa de preços elaborada pela Secretaria Geral.

19– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: **33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - () Global () Ordinário (X) Estimativo

20. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante do memorando, que formaliza o pedido de abertura de Processo para contratação de pessoa Jurídica para alimentação do portal da Transparência da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR

22- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Uiramuta-RR, 01 de Abril de 2024.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR